



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

239

DECRETO Nº 1956, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1149, de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 6.000,00 (vinte mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente, a saber:

020401	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
	09.272.0092.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
93	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.R\$	2.000,00
	03 Recursos Próprios de Fundo Especiais de Despesa-Vinculado	
	600 000 Regime Próprio de Previdência Social	
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
	12.306.0104.2028.0008 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
230	3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$	4.000,00
	05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	100 099 Merenda Escolar Federal	
	TOTAL R\$	6.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recurso financeiro proveniente das seguintes fontes:

020401	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
	99.997.0092.2015.0000 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
95	9.9.99.99.00 Reserva de Contingência.....R\$	2.000,00
	03 Recursos Próprios de Fundo Especiais de Despesa-Vinculado	
	600 000 Regime Próprio de Previdência Social	
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
	12.306.0104.2028.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
219	3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$	4.000,00
	01 Tesouro	
	110 000 Geral	
	TOTAL R\$	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de abril de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO